



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2833

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA	3
Licitações e Contratos	3
Despachos	3
Autorização de Contratação Direta	4
Atas de Sessões	5
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2833

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.603, DE 25 DE AGOSTO DE 2.025.

“Exclui participante da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
pamela cristina triunfo polato	RG: 57.307.616-9	25/08/2.025

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 25 de agosto de 2.025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.604, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

“Nomeia a Coordenadoria Executiva do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao art. 4º, da Municipal Lei n. 2.553/2007, alterada pela Lei Municipal n. 4.226/2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Coordenadoria Executiva do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, a qual será responsável por sua organização e pela articulação com os demais órgãos existentes, assim constituída:

Paulo Cesar Nunes Buzzo, como Presidente;
Cleber Fernando Galvão Lopes, como Vice-presidente;
Manoel José Ribas, como Secretário;
Luiz Gustavo Costa, como Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato da Coordenadoria Executiva ora nomeada, será de 25 de agosto de 2025 a 07 de agosto de 2027.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 25 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.605, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

“Fixa preços para ingresso ao evento 16ª Festa do Peão de Viradouro 2025 - Edição Especial Arena de Ouro Everton Natan”.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Os valores a serem cobrados para ingresso no evento 16ª Festa do Peão de Viradouro 2025 - Edição Especial Arena de Ouro Everton Natan, 1º Lote, ficam assim definidos:

Pista/arquibancada: R\$ 160,00, a unidade do passaporte(4 dias);

Camarote Convencional com 10(dez) lugares: R\$ 3.800,00, a unidade do passaporte(4 dias);

Vaga a ser adicionada no Camarote Convencional: R\$ 380,00, cada vaga.

A quantidade de vagas a serem disponibilizadas poderá ser limitada de acordo com a capacidade do Camarote, visando melhor comodidade dos participantes;

Art. 2º De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 7844/92 e Decreto Estadual nº 35606/92, para estudantes devidamente matriculados em estabelecimentos de ensino de primeiro, segundo e terceiro grau, devidamente autorizados a funcionar pelos órgãos competentes, será cobrada meia-entrada.

Art. 3º O Município poderá fixar novos valores posteriormente, visando adequar o ingresso aos participantes do evento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 25 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.606, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

“Fixa preços em dias específicos, para ingresso ao evento 16ª Festa do Peão de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2833

Página 3 de 12

Viradouro 2025 - Edição Especial Arena de Ouro Everton Natan".

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores a serem cobrados, de forma individualizada, nos dias conforme discriminado a seguir, para acesso ao evento 16ª Festa do Peão de Viradouro 2025 - Edição Especial Arena de Ouro Everton Natan, 1º Lote, ficam assim definidos:

Dia 08/10/2025 (quarta-feira): R\$ 100,00 a unidade do ingresso para pista/arquibancada;

Dia 09/10/2025 (quinta-feira): acesso mediante ingresso solidário, condicionado à doação de 2 (dois) quilogramas de feijão, ou 2 (dois) quilogramas de arroz, ou 2 (dois) litros de óleo, ou 2 (dois) litros de leite;

Dia 10/10/2025 (sexta-feira): R\$ 140,00 a unidade do ingresso para pista/arquibancada;

Dia 11/10/2025 (sábado): R\$ 160,00 a unidade do ingresso para pista/arquibancada.

Art. 2º - As caravanas que possuam CNPJ, cadastradas por meio do link a ser disponibilizado pela Comissão da Festa, terão direito a 10%(dez por cento) de descontos na aquisição dos ingressos.

Art. 3º - De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 7844/92 e Decreto Estadual nº 35606/92, para estudantes devidamente matriculados em estabelecimentos de ensino de primeiro, segundo e terceiro grau, devidamente autorizados a funcionar pelos órgãos competentes, será cobrada meia-entrada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 25 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

AUDIÊNCIA PÚBLICA - REURB - AUC - COMDEMA

O Município de Viradouro/SP, por meio do Prefeito Nilton Augusto Alves Filho, e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, representado por seu presidente, Paulo Cesar Nunes Buzzo, convocam os membros do COMDEMA e convidam toda a população para participarem da Audiência Pública que será realizada no dia 10 de setembro de 2025, às 18 horas, na sede da Câmara Municipal, com a seguinte pauta:

Regularização Fundiária (REURB), nos termos da Lei nº 13.465/2017;

Área Urbana Consolidada, conforme inciso XXVI do artigo 3º e §10 do artigo 4º da Lei Federal nº 12.651/2012, com destaque para as áreas localizadas na Avenida Augusto Giovanini;

Distância mínima de construções em relação às margens de cursos d'água naturais, perenes ou intermitentes, nas áreas urbanas consolidadas;

Discussão e apresentação do Projeto do Município de Interesse Turístico - MIT.

A audiência pública é um espaço livre e democrático, na qual, tem o objetivo de permitir que importantes discussões da sociedade sejam realizadas.

Ato contínuo, ao encerramento da audiência pública, haverá reunião extraordinária do COMDEMA, sendo realizada em mesma data e local.

Viradouro/SP, 25 de agosto de 2025.

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Primeira publicação deste convite realizada em 25/08/2025 (diário oficial - Ano XII | Edição nº 2832)

Licitações e Contratos

Despachos

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de SERVIÇOS DE VIGIAS E MONITORES DE PÚBLICO, destinados, respectivamente, aos prédios e logradouros públicos, e aos eventos realizados pelo município de Viradouro-SP, de forma parcelada, conforme a necessidade e demanda do momento.

Trata-se de **pedido de esclarecimento** ao Edital do Pregão Presencial nº 011/2025, solicitado via e-mail oficial da Sala de Pregão do Município de Viradouro, na data do dia 26/08/2025 às 11h14min por proponente interessada, em nome da pessoa física de Cristianne Keiko de Brito Itao, sem identificação da pessoa jurídica, sendo recebido por este pregoeiro no dia 26/08/2025.

I - DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

O presente pedido de esclarecimento tem fundamento na **SEÇÃO XV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** do instrumento convocatório, amparado pelo art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21, In Verbis:

"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2833

Página 4 de 12

dia útil anterior à data da abertura do certame.”

A abertura da Sessão Pública do referido pregão está prevista para o dia 05/09/2025 às 15h00 (horário de Brasília), logo o mencionado pedido de esclarecimento é **TEMPESTIVO**.

II - DO PONTO QUESTIONADO

São solicitados pela interessada os seguintes esclarecimentos:

“Prezados,

Em atenção ao edital e seus anexos, observamos que a quantidade de funcionários exigida para a contratação não consta no termo de referência.

Diante disso, solicitamos a gentileza de nos informar a quantidade de funcionários necessária para a execução do contrato, a fim de que possamos elaborar o plano de execução e a proposta comercial com a devida precisão.

A informação sobre a quantidade de funcionários também é fundamental para o cálculo da capacitação técnica exigida, visto que a carga horária dos funcionários impacta diretamente no planejamento e nos custos do treinamento.”

III - DA RESPOSTA

Prezada Sra. Cristianne Keiko de Brito Itao,

Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao Edital nº 046/2025 – Processo Administrativo nº 135/2025 – Pregão Presencial nº 011/2025, informamos que não é possível estabelecer previamente a quantidade fixa de funcionários a serem disponibilizados pela futura contratada, uma vez que a demanda dos serviços possui caráter sazonal e variável, a depender das necessidades específicas da Administração ao longo da execução contratual.

O Termo de Referência foi elaborado de forma a definir a execução dos serviços a serem prestados, cabendo às licitantes, no momento da formulação da proposta, dimensionar a mão de obra necessária para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, de acordo com sua expertise técnica, capacidade operacional e modelo de execução.

Deve ser considerado que a unidade de medida desta contratação é a hora trabalhada, sendo estimadas para o período contratual 29.500 horas para o item “Vigia” e 4.500 horas para o item “Monitor de Público”, as quais serão contabilizadas conforme a necessidade do momento em que forem utilizadas.

Ressalta-se que a Administração tem como objetivo garantir a adequada prestação do serviço, sem restringir a competitividade ou impor condições que possam configurar direcionamento indevido. Assim, a exigência de número fixo de funcionários poderia inviabilizar a flexibilidade necessária à execução contratual, especialmente diante da oscilação da demanda em determinados períodos.

Dessa forma, a avaliação do quantitativo de pessoal deverá ser realizada por cada licitante, considerando a proposta técnica e comercial que melhor atenda ao objeto, sempre observadas as condições estabelecidas no edital e

no termo de referência.

Agradecemos a compreensão quanto a esses procedimentos, os quais visam assegurar a lisura e a transparência no processo licitatório.

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que o pedido de esclarecimento foi devidamente analisado e encontra-se respondido de forma clara e objetiva, esclarecendo que a presente contratação adota como unidade de medida a hora trabalhada, com estimativa de 29.500 horas para o item “Vigia” e 4.500 horas para o item “Monitor de Público”. Ressalta-se, ainda, que a fixação de quantitativo de pessoal não se mostra viável, uma vez que a demanda apresenta natureza sazonal e variável, devendo cada licitante, no momento da formulação de sua proposta, dimensionar os recursos humanos necessários para garantir a execução adequada dos serviços. Assim, evidencia-se que a Administração buscou estruturar o edital de forma a assegurar flexibilidade operacional, isonomia entre os participantes e respeito aos princípios da competitividade e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/21, não havendo necessidade de alteração no instrumento convocatório ou em seus anexos.

Ante o exposto, considera-se que os pontos questionados foram esclarecidos.

César Augusto Spina Jr.

Agente de Contratação/Pregoeiro

Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

Reconheço a contratação direta referente à CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA SHOW'S DESTINADOS À 16ª FESTA DO PEÃO DE VIRADOURO, pelo valor estimado global de **R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais)** com fundamento legal no **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO** e **RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com as contratadas:

1) VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 34.457.782/0001-04.

2) REGRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 31.455.069/0001-33.

3) OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.

CNPJ: 34.624.741/0001-65.

4) RECEITA DE AMOR PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 44.323.721/0001-08.

5) MC MUSIC LTDA.

CNPJ: 44.425.200/0001-61.

Viradouro, 26 de agosto de 2025.

MAICON LOPES FERNANDES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2833

Página 5 de 12

Secretário Municipal de Governo

Atas de Sessões

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 Art. 74, inciso II, Lei 14.133/21 OBJETO:

Ao 26 dia do mês de **agosto** de **2025**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 34.457.782/0001-04, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

2) REGRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 31.455.069/0001-33, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

3) OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.

CNPJ: 34.624.741/0001-65, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

4) RECEITA DE AMOR PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 44.323.721/0001-08, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 200.000,00 (duzentos e mil reais)**.

5) MC MUSIC LTDA

CNPJ: 44.425.200/0001-61, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 26 de agosto de 2025.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga

Agente de Contratação – Contratação Direta

Leonardo Zacarone Rodrigues

Equipe de Apoio – Contratação Direta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2833

Página 6 de 12



MUNICÍPIO DE VIRADOURO - SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DE GOVERNO



ATA RESUMIDA

Processo Licitatório: 122/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Número da Modalidade: 029/2025 – Registro de Preços 028/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **19 de agosto de 2025**, às **09h**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas, documentos, sendo declaradas as proponentes abaixo relacionadas como vencedoras para os itens:

Item	Código	MAURICIO GARCIA ROSA		Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
		CNPJ: 27.817.905/0001-05					
		AV JOAO GIBRAN, 625 PREDIO - JARDIM MARIA LUIZA, VIRADOURO - SP, CEP: 14740-000					
		Telefone: (17) 9200-5307					
		Descrição do Produto/Serviço					
7	024.002.035	CAMARA DE AR PARA PNEU 14.9-82	Marca: VULCAN	UNID	2	250,00	500,00
9	024.002.027	CAMARA DE AR PARA PNEU 2.75 R18	Marca: VULCAN	UNID	4	19,00	76,00
10	024.002.032	CAMARA DE AR PARA PNEU 3.50 R16	Marca: VULCAN	UNID	2	16,50	33,00
11	024.002.029	CAMARA DE AR PARA PNEU 60/100 R17	Marca: VULCAN	UNID	6	16,00	96,00
12	024.002.031	CAMARA DE AR PARA PNEU 7.50-16	Marca: VULCAN	UNID	15	57,00	855,00
13	024.002.030	CAMARA DE AR PARA PNEU 80/100 R14	Marca: VULCAN	UNID	6	16,00	96,00
14	024.002.028	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R18	Marca: VULCAN	UNID	2	17,00	34,00
20	024.000.129	PNEU 175/65 R14	Marca: DUNLOP	UNID	16	360,00	5.760,00
21	024.000.142	PNEU 175/70 R13	Marca: DUNLOP	UN	32	345,00	11.040,00
22	024.000.143	PNEU 175/70 R14	Marca: DUNLOP	UN	48	265,00	12.720,00
25	024.000.145	PNEU 185 R 14	Marca: DUNLOP	UN	58	300,00	17.400,00
26	024.000.146	PNEU 185/65/14	Marca: DUNLOP	UN	40	420,00	16.800,00
32	024.000.150	PNEU 225/45 R17	Marca: DUNLOP	UN	18	460,00	8.280,00
35	024.000.153	PNEU 225/75 R16:	Marca: DUNLOP	UN	40	950,00	38.000,00
37	024.000.155	PNEU 235/75 R17,5	Marca: DUNLOP	UN	70	900,00	63.000,00
38	024.000.156	PNEU 265/70 R16	Marca: DUNLOP	UN	12	990,00	11.880,00
43	024.000.116	PNEU TRASEIRO 3.50 R16	Marca: DUNLOP	UNID	2	330,00	660,00
46	024.000.077	PNEUS 185/60R 15	Marca: DUNLOP	UNID	24	450,00	10.800,00
Total do Proponente							198.030,00
Item	Código	RAVI E-COMMERCE LTDA.		Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
		CNPJ: 52.954.144/0001-80					
		LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA, 466 LOTE 16 - SANTA LUZIA, TIJUCAS - SC, CEP: 88200-000					
		Telefone: (48)40428- 480					
		Descrição do Produto/Serviço					
1	024.002.022	CAMARA 12.4-24	Marca: JABUTI-TR218A	UNID	10	131,00	1.310,00
2	024.002.023	CAMARA 12.5/80-18	Marca: JABUTI-TR15	UNID	8	98,00	784,00
3	024.002.009	CÂMARA 18.4.30	Marca: JABUTI-TR218A	UNID	8	274,00	2.192,00
4	024.002.037	CAMARA DE AR 18.4.34	Marca: JABUTI-TR218A	UNID	4	326,00	1.304,00
5	024.002.036	CAMARA DE AR 19.5.24	Marca: JABUTI-TR220A	UNID	4	273,00	1.092,00
6	024.002.034	CAMARA DE AR PARA PNEU 14.00.24	Marca: JABUTI-TR220A	UNID	12	188,00	2.256,00
8	024.002.033	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25	Marca: JABUTI-TR220A	UNID	8	255,00	2.040,00
15	024.000.137	PNEU 12.4-24	Marca: SPEEDROAD-O1351	UN	4	1.248,00	4.992,00
17	024.000.139	PNEU 14.00-24 PARA MOTONIVELADORA	Marca: SPEEDROAD-O9010	UN	8	2.079,00	16.632,00
18	024.000.169	PNEU 14.9-82	Marca: SPEEDROAD-O1351	UNID	2	1.860,00	3.720,00
23	024.000.144	PNEU 18.4.30	Marca: SPEEDROAD-O1351	UN	4	2.440,00	9.760,00
Total do Proponente							46.082,00
Item	Código	IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTD		Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
		CNPJ: 24.693.328/0002-80					
		CARLOS ZEN, 5670 ESQUINA - BATEAS, BRUSQUE - SC, CEP: 88355-573					
		Telefone: 5599923762					
		Descrição do Produto/Serviço					
16	024.000.138	PNEU 12.5/ 80 -18	Marca: SUPERGUIDER	un	6	1.199,00	7.194,00
19	024.000.141	PNEU 17.5-25	Marca: REDLION	UN	10	2.407,00	24.070,00
24	024.000.166	PNEU 18.4.34	Marca: SUPERGUIDER	UN	4	3.242,00	12.968,00
27	024.000.167	PNEU 19.5.24	Marca: SUPERGUIDER	UN	4	2.891,00	11.564,00
Total do Proponente							55.796,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2833

Página 7 de 12



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DE GOVERNO



Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação, recurso e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 26 de agosto de 2025.

Gabriel Perrone
Pregoeiro Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2833

Página 8 de 12

Outros Atos

EDITAL 004/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Lei Federal 13.019/2014 - Decreto Federal n. 8726/2016 - Decreto Municipal n. 5.212/2017

Objeto: Execução da Proteção Social Especial Média Complexidade na modalidade Instituição de Atendimento de Pessoas com Deficiência.

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu Artigo 30 e 31;

Considerando que a **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO** é uma organização da sociedade civil que tem como principal missão prestar serviços de assistência social no que se diz respeito a melhoria da qualidade de vida da pessoa portadora de deficiência, conscientizando cada vez mais a sociedade;

Considerando que a APAE de Viradouro promove e articula ações de defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, ambos os sexos, com deficiência, sendo que representa o movimento perante os órgãos federais, estaduais e municipais, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas APAES, na perspectiva da inclusão social de seus usuários;

Considerando que APAE de Viradouro desenvolve ações socioeducativas de cunho humanizado junto às famílias, com o objetivo de facilitar a relação interpessoal de seus membros, sua integração na comunidade e consequentemente a inclusão social;

Considerando que a sua principal meta é oportunizar aos seus usuários o acesso aos serviços oferecidos pela instituição, bem como o conhecimento de outros serviços que possam facilitar a aquisição e ampliação de seus direitos;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS regula a política da assistência social, estando previsto que os serviços poderão ser executados por instituições governamentais e também por organizações da sociedade civil;

Artigo 26 da LOAS: Art. 26. O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil;

Considerando que a APAE do município de Viradouro encontra-se devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e alocada no Plano Municipal de Assistência Social do município de Viradouro, **exercício**

2.025 com previsão orçamentária nas três esferas: Federal, Estadual e Municipal, aprovado pelo órgão de controle CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando que a Lei 13.019/2014 em seu Artigo 31, deixa claro que se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível, vez que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica;

Considerando, que é dever do governo Federal, Estadual e Municipal garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de Termo de Colaboração, pois o mesmo garantirá o atendimento específico aos portadores de deficiência, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na "Carta Magna" e na Lei 13.019/2014;

Considerando que a APAE proporciona a execução dos serviços devidamente tipificados há 30 anos, apresentando capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecido vínculos com os usuários, seus familiares e a rede local de cada território do município de Viradouro;

Considerando a especificidade do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das famílias para acesso ao serviço;

Considerando o tempo que já executam o serviço, a estrutura, a experiência e a capacidade adquirida no atendimento especializado.

Diante dos fatos elencados, a Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Decreto Federal n. 8726/2016 e Decreto Municipal n. 5.212/2017, apresenta **JUSTIFICATIVA de Dispensa de Chamamento Público**, em favor da **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO**, CNPJ nº 72.915.929/0001-51, localizada na Rua Marechal Deodoro, n. 1301, Jardim Marina, Viradouro/SP, que tem como objetivo a celebração de **Termo de Colaboração** que representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida organização da Sociedade Civil, considerando a importância da continuidade dos serviços e o desenvolvimento de ações com qualidade no atendimento dos usuários, com fundamento no Artigo 16 e Artigo 22 da Lei 13.019/2014.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 07 de agosto de 2025.

Paula Fernanda Porcionato

Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAL 005/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2833

Página 9 de 12

Lei Federal 13.019/2014 - Decreto Federal n. 8726/2016 - Decreto Municipal n. 5.212/2017

Objeto: Execução da Proteção Social Especial Alta Complexidade na modalidade Instituição de Longa Permanência Para Idosos

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014, quanto à dispensa a realização de chamamento público Artigo 30, inciso VI e a inexigibilidade do chamamento público artigo 31,

Considerando que o **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA** é uma organização da sociedade civil, tendo como principal missão prestar serviços de assistência social no que se diz respeito às pessoas idosas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, ambos os sexos, em regime de internato de longa permanência, através de serviços que proporcionam o bem-estar psicossocial, promovendo a sua subsistência e necessidades diárias;

Considerando que o Lar Central Nossa Senhora Aparecida promove e articula ações de defesa dos direitos das pessoas idosas e representa o movimento perante os órgãos federais, estaduais e municipais, sendo inserido no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

Considerando que o Lar Central Nossa Senhora Aparecida de Viradouro oferece um atendimento de qualidade com espaço físico adequado e dentro das normas vigentes, alimentação apropriada e equipe técnica socioassistencial, proporcionando diversas ações voltadas ao fortalecimento de vínculos com os funcionários, familiares e a comunidade em geral;

Considerando que o Lar Central Nossa Senhora Aparecida de Viradouro se encontra devidamente em funcionamento atendendo idosos há mais de 100 (cem) anos, estabelecendo vínculos com os usuários e toda a rede local de atendimento no município, sendo cadastrado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal do Idoso, realizando um trabalho de colaboração na rede socioassistencial e serviços do SUAS;

Considerando, que o processo de dispensa da realização do Chamamento Público se justifica, vez que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificada conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando que a Lei 13.019/2014 em seu Artigo 31, deixa claro que se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível, vez que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização

das metas por apenas uma entidade específica;

Considerando, que é dever do governo Federal, Estadual e Municipal garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Colaboração, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014;

Considerando que as ofertas dos serviços socioassistenciais podem ser executadas através de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), motivados pelos princípios e diretrizes do Suas, para que os serviços sejam de ação continuada e ininterrupta estando os serviços do Lar Central devidamente tipificados e previstos no Plano Municipal de Assistência Social do município de Viradouro, **exercício 2025**, com previsão orçamentária nas três esferas: Federal, Estadual e Municipal, devidamente aprovado pelo órgão de controle CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social;

Diante dos fatos elencados, a Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com a Lei Federal n. 13.019/2014, Decreto Federal n. 8726/2016 e Decreto Municipal 5.212/2017 apresenta **JUSTIFICATIVA de Dispensa de Chamamento Público** em favor do **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE VIRADOURO/SP**, CNPJ sob o nº72.938.905/0001-18, localizado na Rua São João, n. 1.247, Centro, em Viradouro/SP., que tem como objetivo a celebração de **Termo de Colaboração** que representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida organização da Sociedade Civil, considerando a importância da continuidade dos serviços e o desenvolvimento de ações com qualidade no atendimento dos usuários, com fundamento no Artigo 16 e Artigo 22 da Lei 13.019/2014.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 07 de agosto de 2025.

Paula Fernanda Porcionato

Secretária Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2833

Página 10 de 12



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024.

O MUNICÍPIO DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, neste ato representado por seu Gestor de Contratos de Saúde, **Celso Augusto de Barros Salvador**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos artigos 63, 64, 137, 138 e 147, bem como nas demais normas pertinentes, vem, por meio desta,

NOTIFICAR

A empresa CIRURGICA OLIMPIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.140.686/0001-50, com endereço à Rua João Antonio Sicoli, 560, bairro Jardim Maracana cidade São José do Rio Preto, estado São Paulo, para que, **no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, adote as providências necessárias à **entrega integral** dos itens constantes nos empenhos nº 00936/25, nº 1094/25, nº 2111/25 conforme especificações e prazos previstos no instrumento contratual e demais documentos de contratação.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 137, a Administração Pública poderá aplicar sanções administrativas, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, bem como declaração de inidoneidade, caso a obrigação não seja cumprida integralmente.

Destaca-se, ainda, que, o contrato licitatório tratado se finda em 02/09/2025, e levando em consideração que a empresa não se manifestou mediante e-mails enviados pelo setor de Farmácia Municipal quanto a previsão de prazo para entrega, ressaltamos que o item deve ser entregue dentro da vigência contratual.

O não atendimento a esta notificação dentro do prazo fixado, para que os devidos tramites contratuais de recebimento e conferência de produtos, ateste e

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP

Assinado por 2 pessoas: CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADOR e GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3DF7C88730504060804DC1D54549F63D>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2833

Página 11 de 12



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



pagamento de nota fiscal sejam efetivamente concluídos sem prejuízo às partes, poderá ensejar à instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

Viradouro, 26 de agosto de 2025.
Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
CELSO AUGUSTO DE BARROS SALVADO
Data : 26/08/2025 15:02:14
CPF:***.***.148-61

Celso Augusto de Barros Salvador
Gestor de Contratos



Documento assinado digitalmente
GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Data : 26/08/2025 15:04:05
CPF:***.***.918-20

Gleice Aparecida Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2833

Página 12 de 12

PARTICIPE DA PESQUISA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026!

Ajude a elaborar o planejamento do município de Viradouro.

Convidamos você a participar da elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para 2026. Suas propostas são essenciais para construirmos um futuro melhor juntos!

Envie suas sugestões até 27/08/2025.

Link da pesquisa: <https://bit.ly/LDO-2026>

Participe com sua sugestão e faça a diferença!

